

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS IV - ARAXÁ COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

RESOLUÇÃO COLEGIADO – 001/13, de 12 de agosto de 2013

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Minas do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi aprovado, na 1ª Reunião do Colegiado do Curso, no ano de 2013, realizada em 12 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Minas, nos termos em que se apresenta no Anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. José Fernando Ganime SIAPE: 1571951

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas

PIO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

ANEXO

ALTERAÇÕES DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS DO CEFET/MG.

(Anexo à Resolução Colegiado ENGM– 001/13, 12 de agosto de 2013)

Capítulo I

DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE DISCIPLINAS POR EIXO

EIXO 4

- **Art. 1º** A disciplina Introdução à Prática Experimental passa a se denominar Introdução à Prática Experimental de Cartografia.
- § 1º A disciplina Introdução à Prática Experimental de Cartografia de optativa passa a ser obrigatória.
- **§ 2º** A disciplina Introdução à Prática Experimental, ofertada no 2º Período, com a nova denominação de Introdução à Prática Experimental de Cartografia, passa a ser ministrada no 6º Período.



EIXO 6

Art. 2º - A disciplina Direito Minerário e Ambiental passa a se denominar Legislação Minerária e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

- IV- O Tópico Especial Caracterização Instrumental de Minerais, a ser ofertado no 7º Período;
- V-O Tópico Especial Planejamento de Experimentos para Otimização de Processos Industriais, a ser ofertado no 10º Período.

Capítulo III

DOS PRÉ-REQUISITOS E CO-REQUISITOS POR EIXOS

EIXO 2

- **Art. 2º** Na disciplina Laboratório de Química, altera-se o Co-requisito Química que passa a ser Pré-requisito.
- Art. 3º Na disciplina Físico-Química, inclui-se Cálculo I como Pré-requisito.
- **Art.** 4º Na disciplina Física III, inclui-se Física Experimental II como Corequisito, exclui-se Física II de Pré-requisito e inclui-se Cálculo II como Prérequisito.

EIXO 4

- **Art. 5º** Na disciplina Cartografia Aplicada à Mineração, exclui-se Geologia do Pré-requisito e inclui-se Petrografia como Pré-requisito.
- § 1º Na disciplina Cartografia Aplicada à Mineração, inclui-se Introdução à Prática Experimental de Cartografia como Co-requisito.

DP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

Art. 22º – Na disciplina Gestão de Recursos Humanos inclui-se, como Prérequisito, a integralização de 1200 horas-aulas ou, equivalente, 80 créditos no curso.

Art. 23º – Na disciplina Introdução à Engenharia de Segurança inclui-se, como Pré-requisito, a integralização de 1200 horas-aulas ou, equivalente, 80 créditos no curso.

EIXO 8

Art. 24º – Da disciplina Lavra de Mina Subterrânea exclui-se o Pré-requisito Mecânica dos Solos e mantêm-se os Pré-requisitos Perfuração e Desmonte de Rochas e Mecânica das Rochas.

Art. 25º – Na disciplina Planejamento de Lavra inclui-se Lavra de Mina a Céu Aberto como Pré-requisito.

EIXO 9

- **Art. 26º** Na disciplina Cominuição e Classificação inclui-se Introdução ao Tratamento de Minérios como Pré-Requisito.
- § 1º Na disciplina Cominuição e Classificação exclui-se Mineralogia do Prérequisito e inclui-se Petrografia como Pré-requisito.

Art. 27º – Na disciplina Concentração inclui-se o Pré-requisito Cominuição e Classificação.

Art. 28°- Na disciplina Prática Experimental de Tratamento de Minérios mantém-se o Pré-requisito Tratamento de Minérios III com o nome de Separação Sólido-líquido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

Pedagógico do Curso, submetendo-os, quando necessário, às instâncias competentes para aprovação das atualizações indispensáveis, bem como zelar pelo seu cumprimento, nos limites estabelecidos por este Regulamento.

Art. 33º – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 34º - Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Graduação, revogando-se as disposições contrárias.

Araxá, 15 de maio de 2014.

Delma Pereira baixita SIAPE: 157 1951